



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8558, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Dispõe sobre a Escola Estadual de 1º e 2º  
Graus “Castelo Branco”, localizada no  
Município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e,  
considerando o disposto no Decreto nº 8367, de 04 de junho de 1998,

**D E C R E T A:**

=====

Art. 1º - Fica a Escola Estadual de 1º e 2º Graus “Castelo  
Branco”, localizada no Município de Porto Velho, criada através do Decreto nº 4669,  
de 18 de maio de 1990, elevada a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio  
“Castelo Branco”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de  
novembro de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**CLÁUDIO ROBERTO REBELO DE SOUZA**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
de 26/11/98



GOV. DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADOR  
LEI Nº 1.111 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1998

Lei nº 1.111, de 26 de novembro de 1998, que cria o Município de Porto Zelia, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º - Fica criada o Município de Porto Zelia, no Estado de Mato Grosso do Sul, com território desmembrado do Município de Ponta Grossa, de acordo com o mapa anexo.

ANEXO

Art. 2º - Fica a Escola Estadual de Ensino Fundamental de Porto Zelia, localizada no Município de Ponta Grossa, sendo que a mesma será elevada a Escola Estadual de Ensino Fundamental de Porto Zelia, no Município de Porto Zelia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei é promulgada e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, em 26 de novembro de 1998, 117ª da República.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Mário Sérgio Cabral

CLÁUDIO ROBERTO HEIDT DA SILVA  
Governador